



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3793/03

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e termos aditivos com entidades privadas e públicas, sediadas no Município, que tenham por finalidade colaborar na assistência e formação do educando em sua integração com a comunidade escolar ou prestar atendimento na área de ensino fundamental, educação infantil e educação especial, com vistas à ação compartilhada e visando a transferência de recursos financeiros para a execução de programas e/ou projetos aprovados pelo “**Conselho Municipal de Educação – CME**”.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com entidades privadas e públicas, sediadas no Município, que tenham por finalidade colaborar na assistência e formação do educando em sua integração com a comunidade escolar ou prestar atendimento na área de ensino fundamental, educação infantil e educação especial, com vistas à ação compartilhada e visando a transferência de recursos financeiros para a execução de programas e/ou projetos aprovados pelo “**Conselho Municipal de Educação – CME**”.

**Parágrafo único.** Os convênios, a que alude o “caput” deste artigo serão celebrados anualmente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de agosto de 2003.

**Estevam Galvão De Oliveira** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de administração Interino